

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/19 – PROCESSO Nº. 140/19, objetivando a aquisição de caminhão auto bomba de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogada em: 05/06/2019. Murilo Daniel da Silva – 1º Tenente Comandante do Corpo de Bombeiros de Avaré.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás P45 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades das Escolas e Creches Municipais

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha EPP

Empenho(s): 157/2019

Valor: R\$ 4.858,00

Avaré, 06 de junho de 2019

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Sec. Mun. de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás P45 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Garagem Municipal, Parque de Exposições e Velório Municipal.

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha EPP

Empenho(s): 4838, 6287 e 7146/2019

Valor: R\$ 1.009,20

Avaré, 06 de junho de 2019

Abelardo Ferreira Mendes

Sec. Mun. de Serviços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos.

Empenho(s): 4576/2019

Valor: R\$ 672,00

Avaré, 06 de junho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de equipamentos medico/hospitalar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Morimed Comercial Eireli

Empenho(s): 6146/2019

Valor: R\$ 3.887,00

Avaré, 06 de junho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de feijão carioquinha e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Pilar Cereais Ltda Epp

Empenho(s): 4938/2019

Valor: R\$ 604,80

Avaré, 06 de junho de 2019

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço médico de especialidade em cardiologia e ginecologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: A.C.P. Centro Ginecológico Ltda

Empenho(s): 6084/2018

Valor: R\$ 2.500,00

Avaré, 06 de junho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 169/2019

Valor: R\$ 18.714,57

Avaré, 06 de junho de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda.

Empenho(s): 6251/2019

Valor: R\$ 261,60

Avaré, 06 de junho de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação, instalação e monitoramento com manutenção de sistema de controle da população de pombos por pulsos eletromagnéticos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Rodrigo da Cruz Garcia Eireli EPP

Empenho(s): 19825, 19826/2015; 16114, 571, 572, 2358/2016

Valor: R\$ 101.805,90

Avaré, 06 de junho de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de colchão anti escara tipo caixa de ovo para o Pronto Socorro, fornecimento de material odontológico e aquisição de materiais descartáveis e insumos hospitalares e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: RCV do Brasil Eireli

Empenho(s): 4911, 6229, 6905/2019

Valor: R\$ 3.083,70

Avaré, 06 de junho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde